



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Projetos e Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

IGREJA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM BELO HORIZONTE/MG

1. APRESENTAÇÃO

O arraial de Curral Del Rei nasceu aos pés da Serra das Congonhas, atual Serra do Curral, às margens do Rio Arrudas. O principal ponto de referência da Vila era a capelinha de Nossa Senhora da Boa Viagem, assim chamada por ter sido erguida na rota dos tropeiros, que ao chegarem ao local paravam para descansar ao entorno da capela, onde faziam suas orações, pedindo à Virgem bênção para suas jornadas.

Devido ao crescimento da vila, a capela foi demolida por volta de 1755, cedendo lugar à igreja Matriz da Boa Viagem de Curral Del Rei, supostamente concluída entre 1788 e 1793, cerca de quarenta anos após o início das obras. A matriz tornou-se centro do antigo arraial e local de descanso dos tropeiros.

Com a inauguração da nova capital, inicialmente a edificação foi preservada, mas sofreu alterações, sendo demolida em 1932, mesmo ano da sagração da Catedral da Boa Viagem que se encontrava concluída.

O conjunto arquitetônico, artístico e paisagístico da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Boa Viagem foi tombado em 1977 pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG) incluindo os bens remanescentes da antiga matriz.



Foto 1 – Igreja Nossa Senhora da Boa viagem - Fachada Frontal – Acervo IEPHA/MG.



Foto 2 – Igreja Nossa Senhora da Boa Viagem – Fachadas posterior e lateral – Acervo IEPHA/MG

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para restauração dos pináculos da cobertura (trecho 4) da Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem, localizada em Belo Horizonte/MG.

Os trabalhos a serem contratados visam atender às demandas da Paróquia da Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem. O custeio das intervenções se dará com recurso proveniente da Emenda parlamentar federal nº 202127590010 do deputado Eros Biondini, executada diretamente pelo IEPHA/MG, através de Transferência Especial, no valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

3. OBJETIVO

Restaurar parte dos pináculos da cobertura da Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem, para garantir a integridade destes elementos que se encontram degradados.

4. JUSTIFICATIVA

Os pináculos apresentam partes faltantes e mau estado de conservação, podendo ocorrer quedas de materiais que acarretam riscos aos usuários.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Proporcionar integridade física dos pináculos que compõem a cobertura da Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os seguintes produtos foram elaborados pelo engenheiro civil Júlio Cesar Campos Vidal - CREA/MG 48231/D, contratado pela Paróquia da Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem, e aprovados pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG:

- ANEXO I - Projeto Executivo
- ANEXO II - Memorial Descritivo
- ANEXO VI- Planilha Orçamentária (com e sem desoneração)
- ANEXO VII – Planilha de Composição de Preços Unitários (com e sem desoneração)

- ANEXO VIII- Planilha de Composição de BDI
- ANEXO IX – Cronograma Físico-Financeiro (com e sem desoneração)
- ANEXO X – Cotações

Os serviços foram especificados e quantificados com base no Projeto de Restauração das Fachadas e Cobertura da Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem, elaborado pelo arquiteto Júlio de Castro Fagundes Lima - CAU A110375-0, tendo como base cadastral o Projeto de Restauração da Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem, elaborado pela empresa Miguilim Arquitetura, e compreenderão:

- **ITEM 01 - Administração local:**

Acompanhamento e coordenação técnica dos serviços por arquiteto e/ou engenheiro, Mestre de Obras e Restaurador.

- **ITEM 02 - Instalação da obra:**

Fornecimento e instalação de placa de obra com identificação e transparência do processo de contratação pelo IEPHA/MG com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 202127590010. O modelo da placa será fornecido pelo IEPHA/MG, devendo ser observadas as restrições previstas em lei referentes ao período eleitoral. O local de instalação será definido pela fiscalização do IEPHA/MG.

Canteiro de obras composto de containers, inclusive mobiliário e instalações sanitárias, e tapume.

- **ITEM 03 - Serviços Preliminares:**

Isolamento das áreas internas, proteção de portas, janelas e demais elementos, instalações provisórias de eletricidade e de água, carga e transporte de material, montagem e desmontagem de andaimes, locação de plataforma balancim, escoramentos, locação de caminhão munk, instalação de extintores. Ficarão a cargo da Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem os custos relativos ao consumo de água e energia durante a execução dos serviços, conforme Anexo V.

- **ITEM 04 - Pináculos:**

- **Consolidação e tratamento dos revestimentos:**

Consolidação da argamassa armada com tela metálica, tipo Deployé dos pináculos moldados de todos os tipos;

Reconstrução da argamassa armada com tela de arame galvanizado (malha de 18 x 18 mm / Fio 1,65 mm) dos pináculos moldados e com estrutura de perfis de aço carbono de todos os tipos;

Execução de lixamento, decapagem e tratamento anticorrosivo da estrutura de perfis de aço carbono dos pináculos moldados de todos os tipos;

Execução de selamento e estabilização dos pináculos armados com a injeção de resina PU (Ref. Webac 2260/B60 da Webac ou similar);

Execução de preenchimento das cavidades nos pináculos armados com a aplicação de resina expansiva de PU (Ref. Purseal-SL25 da Webac ou similar);

Revisão e tratamento da chapa metálica galvanizada nº 18 - 1,30 mm (10,5 kg/ m²) dos pináculos moldados e com estrutura de perfis de aço carbono do tipo único;

- **Substituição do colchete e do coruchéu deteriorados dos pináculos:**

Confecção de molde em silicone, estruturado com contra fôrma rígida de fibra de vidro para os colchetes dos pináculos de todos os tipos;

Confecção de molde em silicone, estruturado com contra fôrma rígida de fibra de vidro para os coruchéus dos pináculos de todos os tipos;

Reprodução e fixação dos colchetes dos pináculos em argamassa;

Reprodução e fixação dos coruchéus dos pináculos em argamassa;

- **Recomposição da argamassa dos pináculos:**

Execução de limpeza manual e recomposição com argamassa dos colchetes dos pináculos;

Execução de limpeza manual e recomposição com argamassa dos coruchéus dos pináculos;

- **ITEM 05 - Carga, Transporte, Descarga e Limpeza da obra:**

Limpeza geral e final para a entrega da obra;

Carga e descarga de materiais.

- **ITEM 06 – Mobilização e desmobilização de obra**

6.1. Os serviços serão orientados, acompanhados, aprovados e pagos pelo IEPHA/MG, que fornecerá, preliminarmente ao início dos trabalhos, as diretrizes que porventura não constem neste Projeto Básico.

6.2. Estão sujeitas à fiscalização do IEPHA/MG eventuais soluções propostas pelo(s) responsável(is) técnico(s), caso sejam necessárias diferentes intervenções.

6.3. São de responsabilidade da CONTRATADA a coordenação e a plena compatibilização dos serviços.

6.4. Produtos similares somente serão aceitos mediante testes de qualidade e resistência, dentre outros que se fizerem necessários, e com a respectiva aprovação do técnico responsável pelo projeto.

6.5. A presente contratação engloba os seguintes produtos gráficos a serem entregues:

6.5.1. A CONTRATADA deve elaborar e entregar à CONTRATANTE, em via impressa e digital, *Relatório Mensal da obra*, contendo a descrição detalhada da evolução e do desenvolvimento dos serviços com relação ao planejado, conforme Cronograma, contendo fotos do acompanhamento fotográfico dos serviços, gráficos do andamento dos trabalhos com relação ao planejado, desenhos técnicos ou croquis à mão livre, devidamente cotados, e demais ilustrações necessárias ao perfeito entendimento das atividades executadas. Nos relatórios deverão constar também informações a respeito dos materiais de construção utilizados na execução dos serviços, tais como catálogos em meio digital ou impressos, ata da entrada do material, a procedência, fauna de armazenamento, etc.

6.5.2. A CONTRATADA deve elaborar e entregar à CONTRATANTE, em via impressa e via digital, uma Planilha Mensal de medição da obra, conforme Cronograma.

6.5.3. A CONTRATADA deve entregar à CONTRATANTE, ao final da obra, em via impressa e via digital, o Diário de obra.

6.5.4. A CONTRATADA deve entregar à CONTRATANTE, ao final da obra, em via impressa e via digital, o *Relatório Final da Obra*, contendo a descrição síntese de cada etapa de obra, apresentada em arquivos com imagens, desenhos ou croquis, fotografias digitais e texto que se façam necessários para a compreensão das intervenções executadas no bem.

6.6. Os produtos a serem entregues devem seguir as seguintes especificações:

6.6.1. A Contratada deverá fornecer à Contratante todos os documentos técnicos (desenhos, textos, planilhas, etc.) em 03 (três) vias impressas, sendo que os desenhos e/ou projetos, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes, deverão ser plotados.

6.6.2. A Contratada deverá fornecer à Contratante todos os documentos técnicos (desenhos, textos, planilhas, imagens, etc.) produzidos nas diversas fases da obra, devidamente relacionados e identificados, em 03 (três) vias digitais em CD e/ou DVD de boa qualidade, incluindo os arquivos editáveis (.dwg, .doc, .xls, .jpeg, etc.) e as versões em formato PDF (.pdf).

6.6.3. Os arquivos de desenho em AUTOCAD deverão ser entregues em formato original (.dwg) com tabela de espessura de penas, e em PDF. Os desenhos que comporão os projetos deverão ser produzidos com o programa AUTOCAD, da AUTODESK. A escala a utilizar na criação/modelagem "Model Space" das soluções dos projetos deverá ser sempre em escala real 1:1 e a apresentação/formatação para impressão em formatos ABNT "Paper Space" compostos das "viewport" necessárias e em escalas compatíveis com o perfeito entendimento dos conteúdos (representação gráfica, textos, cotas etc.) quando plotados/impressos.

6.6.4. Nos Relatórios Mensais e no Relatório Final, todas as imagens impressas deverão ser coloridas e o arquivo digital das fotografias deverão ser entregues em CD e/ou DVD de boa qualidade, em formato original (.jpeg ou.tiff) e em alta resolução (mínimo 300dpi).

7. DIRETRIZES TÉCNICAS / RECOMENDAÇÕES

7.1. Diretrizes Gerais de Intervenção

7.1.1. Por tratar-se de um bem cultural legalmente protegido, nenhuma intervenção ou método de trabalho poderá, em hipótese alguma, causar dano ao prédio ou aos bens ali contidos (elementos artísticos integrados ou bens móveis ali existentes). Caso isso ocorra, a CONTRATADA responderá juridicamente pelo ato ocorrido.

7.1.2. Deverá ser mantida uma cópia integral do projeto executivo com as devidas chancelas de aprovação, no canteiro da obra, em local acessível visível a todos os funcionários da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO. Essa cópia de consulta não poderá sair do escritório do canteiro de obras, constituindo-se como matriz para as cópias usadas na execução e acompanhamento dos serviços nos diversos locais da obra.

7.1.3. Quando for feita qualquer alteração nas plantas matriz, as cópias deverão ser imediatamente substituídas e as anteriores inutilizadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a execução dessa tarefa.

7.1.4. É imprescindível que os responsáveis técnicos da obra, engenheiros, arquitetos, o mestre de obras e demais profissionais alocados para a obra tenham conhecimento adequado do conteúdo dos projetos executivos.

7.2. Material Técnico Disponível

Encontram-se disponíveis os seguintes documentos para subsidiar a execução da obra:

- Planta Cadastral;
- Projeto de intervenção;
- Registro fotográfico;
- Planilhas Orçamentárias;

7.2.1. Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências do Contratante, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

7.2.2. Em casos de dúvidas quanto à interpretação de projetos, desenhos, normas, especificações procedimentos ou qualquer outra disposição contratual e técnica, a CONTRATADA deverá consultar por escrito à FISCALIZAÇÃO, não sendo admitida nenhuma ação à revelia da autorização expressa dessa FISCALIZAÇÃO.

7.3. Desenvolvimento da obra e documentação técnica

7.3.1. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não

exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes.

7.3.2. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e União.

7.3.3. As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se à descrição e à execução das obras e serviços completamente acabados e em perfeito funcionamento nos termos deste Termo de Referência e objeto da contratação, devendo ser executados com produtos de primeira qualidade e com bom acabamento. As especificações, desenhos dos projetos e os memoriais devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é obrigatório em todos os demais.

7.3.4. A CONTRATADA aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item envolvido não seja especificamente mencionado.

7.3.5. A CONTRATADA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

7.3.6. Não serão aceitos valores aditivos no contrato, a pedido da CONTRATADA, decorrentes de falta de material ou incoerência com a planilha orçamentária produzida, exceto na situação em que a FISCALIZAÇÃO formalmente autorizar a alteração prévia no projeto em virtude de melhorias necessárias ou nos casos em que exista previsão legal.

7.3.7. As alterações de projetos, que durante a execução da obra se mostrar necessárias, deverão ser devidamente justificadas por escrito à FISCALIZAÇÃO.

7.3.8. Caso ocorram alterações nas especificações dos serviços, decorrentes de condições não especificadas em projeto, e quando for verificada uma situação não prevista em projeto, seja ela material, técnico-construtiva, ou de acabamento, tal fato deverá ser registrado em Diário de Obra e prontamente comunicado por escrito à FISCALIZAÇÃO, que fornecerá as especificações e orientações para o caso.

7.3.9. Somente quando se fizer necessário, e por iniciativa da CONTRATADA, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente deverá ser apresentada, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, minuciosamente justificado. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

7.3.10. Deverão ser entregues formalmente à FISCALIZAÇÃO cópias integrais dos relatórios técnicos especializados, tais como testes de materiais, análises laboratoriais, laudos técnicos e demais pareceres e documentos afins que porventura sejam elaborados em função da execução dos serviços, em que deverá ser mencionado o número da inscrição do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - ou outro órgão de classe, conforme for o caso.

7.3.11. A CONTRATADA deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, seja obtido diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio, pode ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha, sob a pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, salvo com prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

7.3.12. O descumprimento da obrigação de sigilo por parte da CONTRATADA, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, importará em aplicação das penalidades dispostas no Contrato.

7.3.13. O uso de logomarcas e símbolos da Administração Pública pela CONTRATADA, assim como comunicações sobre a obra com entes externos, somente poderá ocorrer com a prévia autorização

da FISCALIZAÇÃO.

7.3.14. Somente o CONTRATANTE poderá se manifestar publicamente sobre qualquer informação a respeito da obra.

7.3.15. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA, relativa a projetos e ou/obra, será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor convier.

7.3.16. A assinatura do contrato implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato. Ao aceita-las, a CONTRATADA assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo carreto e completo cumprimento de seus preceitos, de acordo com as normas técnicas vigentes e demais legislações.

7.3.17. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

7.3.18. Os serviços contratados por meio deste Termo de Referência que ensejarem a interdição dos locais de fluxo de veículos, ou qualquer outro que venha a interferir diretamente nas produtividades de terceiros (pessoas física e jurídica) deverão ser programados junto à FISCALIZAÇÃO, com apresentação, pela CONTRATADA de planejamento detalhado de suas atividades com previsão de isolamentos setorizados, a ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO previamente à realização dos serviços e com a antecipação necessária, não podendo se constituir como motivação de atrasos ou interrupção dos serviços. A aprovação de tal planejamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo correto andamento dos trabalhos. Nos casos em que os serviços demandem interdições generalizadas ou em áreas muito extensas que exigirem a realização de trabalhos fora do horário de expediente e/ou nos fins de semana será necessário solicitar por escrito, com a devida justificativa, para análise da FISCALIZAÇÃO.

7.3.19. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de viabilizar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente por escrito à FISCALIZAÇÃO a autorização para tais deslocamentos e modificações.

7.3.20. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material similar ao especificado, a CONTRATADA deverá submeter o pretendido à FISCALIZAÇÃO, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos apresentados pela CONTRATADA, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

7.3.21. A responsabilidade das instalações provisórias próximas aos locais de trabalho e para alimentação dos contêineres (água, esgoto, elétrica, telefonia, lógica, proteção contra incêndio) é da CONTRATADA, devendo solicitar para as concessionárias as instalações provisórias para o funcionamento do canteiro e de todas as áreas de trabalho. A CONTRATADA é responsável também pela instalação de medidores provisórios de força e de consumo de água, pagamento das contas de consumo, etc., que venham a existir em função do canteiro de obras e das atividades desenvolvidas para a execução dos serviços contratados.

7.3.22. As atividades serão executadas sob a supervisão e orientação de servidores ou técnicos designados pela CONTRATADA. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, sempre com o objetivo de manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

7.3.23. O acompanhamento das atividades dos técnicos da CONTRATADA por parte da FISCALIZAÇÃO não exime a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre tais atividades, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da CONTRATANTE.

7.3.24. A CONTRATADA deverá se comunicar com a FISCALIZAÇÃO, por escrito. Caso ocorra comunicação via telefone, ela deve ser consumada posteriormente por escrito em, no máximo, vinte e quatro horas.

7.3.25. A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a CONTRATADA convocar, para esse fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias.

7.3.26. A CONTRATADA deverá equipar seu escritório e equipe de campo com todos os instrumentos possíveis, permitindo ampla comunicação com a CONTRATANTE, fornecendo o e-mail, telefones, etc. dos seus funcionários e responsáveis dos diversos setores de atuação na obra.

7.3.27. A CONTRATADA abrirá, a partir do início dos serviços, um Diário de Obras, com páginas numeradas e rubricadas continuamente, independentemente do número de volumes, com termo de abertura e encerramento de cada volume cujo preenchimento pode ser efetuado tanto pela CONTRATADA quanto pela FISCALIZAÇÃO. A responsabilidade do Diário de Obras ficará a cargo da CONTRATADA, em campo durante os serviços e, posteriormente, em seu escritório. Todas as instruções da FISCALIZAÇÃO e as solicitações e reivindicações da CONTRATADA feitas em obra, cujo conhecimento se dará obrigatoriamente com o visto da fiscalização e da CONTRATADA, serão registradas no Diário de Obras.

7.3.28. Conforme estabelecido na NR-18, a CONTRATADA deverá comunicar previamente o Ministério do Trabalho sobre a obra antes do início das atividades, além de elaborar e cumprir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT.

7.4. Sustentabilidade Ambiental

7.4.1. Nas intervenções de restauração deverão ser observados os preceitos da IN-SLTI Nº 01, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

7.4.2. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.

7.4.3. Deve ser realizado treinamento dos técnicos e empregados envolvidos na obra para adoção de medidas de redução do consumo de água e de energia elétrica e redução de resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais vigentes.

7.4.4. Deve ser feita a separação de resíduos recicláveis descartados, tais como papéis e embalagens plásticas, com destilação às devidas associações e cooperativas de reciclagem.

7.4.5. A CONTRATADA ficará responsável pela retirada de todos os despejos, lixos e entulhos da obra. Não poderá verter nas redes de esgoto existente, no local da obra em que estiver trabalhando, despejos que possam deteriorar ou entupir as tubulações das redes de esgotos, e causar poluição de qualquer natureza. A rede de águas pluviais e corpos d'água não deverão receber elementos poluentes como cimento, produtos químicos diversos, entre outros.

7.4.6. A CONTRATADA deverá dispor o material de bota-fora proveniente das obras, em local licenciado ou previamente autorizado pela Prefeitura Municipal ou no próprio terreno, com autorização prévia da Fiscalização.

7.4.5. A CONTRATADA deverá implantar dispositivos de proteção de pedestres e sinalização para veículos, no interior do canteiro e no seu entorno de influência durante a realização das obras, de modo a minimizar os riscos de acidentes.

7.4.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.

7.4.7. A CONTRATADA deverá adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material para as vias públicas e atender as normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras.

7.4.8. A CONTRATADA deverá manter umedecidas as pilhas de resíduos que produzam partículas em suspensão, localizadas ao ar livre e nas vias internas, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera.

7.4.9. A CONTRATADA não realizará queima de qualquer material ao ar livre. Quando necessário efetuar queima de qualquer material deverá adotar todos os cuidados e cuidados evitando poluir e/ou

contaminar o ambiente; quando totalmente inevitável, a queima de qualquer material deve ocorrer em local monitorado quanto à poluição e a segurança e com a autorização da FISCALIZAÇÃO.

7.4.10. A CONTRATADA deverá evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya, a degradação das estruturas do edifício, dos materiais postos em canteiro e o crescimento de ervas daninhas.

7.4.11. A CONTRATADA deverá eliminar métodos de trabalho que contribuam para o surgimento, ou constituam ambientes propícios à proliferação de vetores nocivos (insetos e roedores).

7.4.12. A CONTRATADA será responsável pela limpeza do ambiente de trabalho após os serviços de eventuais subcontratados, e deverá providenciar as necessárias medidas de responsabilização dessa providência em seus contratos. Os locais de obra e suas adjacências deverão estar sempre livres de detritos e/ ou sobras de materiais.

7.4.13. A CONTRATADA deverá providenciar o material de consumo, referentes à limpeza, administração, proteção e segurança para execução de seus serviços.

7.4.14. A CONTRATADA deverá desenvolver um plano de gerenciamento de resíduos sólidos. A triagem e o descarte dos resíduos da construção deverão seguir as especificações da Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

7.4.15. Para fins de FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.5. Segurança do Trabalho e Vigilância

Caberá à CONTRATADA obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa, e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

7.5.1. Inspeções de Segurança

7.5.1.1. Serão realizadas inspeções no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas e equipamentos.

7.5.1.2. A CONTRATADA compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO.

7.5.2. Equipamentos de Proteção

7.5.2.1. Caberá à CONTRATADA oferecer as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho, de acordo com as normas regulamentares editadas pelo MT - MINISTÉRIO DO TRABALHO.

7.5.2.2. Será obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os profissionais da obra de acordo com as suas atividades e/ou áreas de trânsito. Durante a execução dos serviços, deverá ser dada total atenção à segurança dos funcionários, dos usuários em geral e dos equipamentos, devendo ser observadas com a máxima atenção as normas de segurança e prevenção de acidentes.

7.5.2.3. Todas as pessoas que adentrarem no canteiro de obras, envolvidas ou não com a realização dos serviços, deverão portar, corretamente, equipamentos de proteção individual, compatíveis com as atividades que vão desempenhar, fornecidos pela CONTRATADA que deve dispor desses equipamentos em quantidades suficientes para suprir essa demanda.

7.5.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários crachá com fotografia, os quais devem portar a identificação em local visível, sempre que se encontrarem dentro dos limites do canteiro e da obra.

7.5.3. Proteção Contra Incêndio

7.5.3.1. Deverá haver no canteiro de obras equipamentos de proteção contra incêndio, na forma da legislação vigente.

7.5.3.2. Somente será permitida a permanência de material inflamável no local da obra, durante o horário de trabalho e para uso exclusivo das atividades relacionadas a esses materiais na obra, observadas todas as providências para o monitoramento do uso e as medidas de segurança correlatas.

7.5.4. Comunicação de Acidentes e/ou sinistros

7.5.4.1. Quando houver acidente durante a execução dos serviços, este deverá ser imediatamente comunicado à FISCALIZAÇÃO, e posteriormente em até vinte e quatro horas, comunicado da maneira mais detalhada possível, por escrito, inclusive sinistros de qualquer natureza, princípios de incêndio, vazamentos, etc. Deverá ainda, conforme previsões legais, elaborar a 'Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, dentro dos prazos determinados.

7.5.4.2. Deverá ser apresentado ainda um plano de emergência para o caso de acidentes, com as orientações sobre os procedimentos a serem adotados (a quem avisar, hospital mais próximo, etc.), conforme as disposições das legislações e normas competentes.

7.5.5. Vigilância

7.5.5.1. Caberá a CONTRATADA manter, no canteiro de obras, vigilância que controle a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como para a manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências da obra.

7.5.5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos roubos, furtos ou deteriorações que possam ocorrer durante as obras; por conta disso, a CONTRATADA deverá se precaver com medidas de segurança para seus materiais, guardando-os em depósitos e caixas chaveados e monitorando todo o ambiente do canteiro e da obra para a prevenção de danos ao patrimônio da Igreja Matriz de Boa Viagem e da própria empresa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E BDI

8.1. As planilhas orçamentárias deverão ser preenchidas pelas licitantes com custos unitários, conforme ANEXO VI – Planilha Orçamentária e ANEXO VII – Planilha de Composição de Preços Unitários. O BDI que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, conforme planilha do ANEXO VIII – Planilha de Composição do BDI.

8.2. A licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada na planilha ANEXO VIII levando-se em conta que nesta taxa deverão ser considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro. A composição do BDI deverá ser elaborada conforme descrito no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário.

8.3. Conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº. 950/2007, de 23/05/2007, publicado no D.O.U., em 28/05/2007, as parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, NÃO podem fazer parte das propostas de preços, contendo custos relativos aos tributos citados, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento.

8.4. O percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

8.5. As planilhas deverão ser numeradas e apresentadas em fonte legível e para análise da Comissão de Licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização do Contrato por meio de servidor(es) designado(s) para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.
- 9.2. Aprovar o planejamento dos trabalhos e propor eventuais ajustes, caso necessário.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.4. Aprovar os serviços executados e atestar as notas fiscais/faturas, medindo a efetiva execução do serviço objeto desta licitação.
- 9.5. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.
- 9.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 9.7. Aprovar os materiais submetidos pela CONTRATADA antes de seu emprego.
- 9.8. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como em seus Anexos.
- 9.9. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.
- 9.10. Solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa CONTRATADA, conforme estabelecido no item 'Qualificação'.
- 9.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor.
- 9.12. Rescindir o Contrato, se necessário, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.13. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 9.14. Fornecer modelo de placa de obra bem como a definição dos locais de fixação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços objetos deste Termo de Referência e seus Anexos, segundo a melhor técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas nos projetos correspondentes, atendendo prontamente quaisquer exigências dos Fiscais designados pelo IEPHA/MG.
- 10.2. Estar ciente de que poderão ocorrer, a critério da CONTRATANTE, alterações de caráter técnico em virtude de situações não previstas em projeto.
- 10.3. Arcar com todos os custos referentes ao remanejamento e horário de trabalho de sua equipe como objetivo de se evitar, ao máximo, transtornos; sendo necessário agendar com os responsáveis pela administração da referida edificação, dia e hora para realização dos serviços geradores de excessivo barulho e/ou sujidade.
- 10.4. Gerenciar, guardar e responsabilizar-se pelos materiais a serem utilizados para a execução dos serviços.
- 10.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho ou outros vínculos empregatícios.
- 10.6. Manter disciplina no local dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- 10.7. Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) promovendo inclusive rigorosa fiscalização para que o uso seja OBRIGATÓRIO e IMPRESCINDÍVEL.
- 10.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.9. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE.

10.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da edificação.

10.11. Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelos técnicos responsáveis pela fiscalização, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

10.12. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários.

10.13. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto, encaminhando todos os documentos referentes aos serviços para conhecimento e arquivamento no IEPHA/MG.

10.14. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação de acordo com o art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

10.15. O profissional responsável técnico deverá participar de toda a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, admitindo-se apenas a sua substituição por motivos supervenientes, e, nesse caso, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que mantida todas as exigências de HABILITAÇÃO e que seja previamente aprovada pelo IEPHA/MG.

10.16. Estar a par de que, em se tratando de serviços a serem realizados próximos a um bem cultural de extrema importância e singularidade, é imprescindível que a mão de obra a ser empregada na sua execução tenha pleno conhecimento dos cuidados e precauções que deverão ser tomados, buscando-se minimizar ao máximo os impactos das obras a serem executadas.

10.17. Não utilizar, em hipótese alguma, a edificação da Igreja para apoio, guarda ou depósito de materiais ou para uso de qualquer pessoa.

10.18. Adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades comunicadas pela Administração na execução dos serviços.

10.19. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do Projeto Básico, realizando os serviços objetos da presente licitação no prazo previsto e nas quantidades e especificações contidas neste documento.

10.20. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas.

10.21. Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e risco, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços decorrentes deste instrumento. Outrossim, correndo a cargo da CONTRATADA, que assume em consequência deste contrato todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas.

10.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor concernentes aos serviços, arcando com quaisquer responsabilidades decorrentes de infrações, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros.

10.23. Registrar junto ao CAU/MG e/ou CREA/MG, a Responsabilidade Técnica da empresa e dos demais profissionais prestadores de serviço.

10.24. Observar as práticas de boa execução, interpretando as especificações do Projeto Básico inclusive planilha, empregando somente material de boa qualidade aprovado previamente pela fiscalização do IEPHA/MG.

10.25. Submeter à aprovação do CONTRATANTE a subcontratação de serviços e supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

10.26. Justificar tecnicamente a necessidade de subcontratação, sendo estabelecido o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, não podendo ser o objeto subcontratado de maior relevância, nem inerente aos serviços de restauração.

10.27. Em caso de subcontratação deverá comprovar regularidade fiscal da empresa subcontratada, além de comprovar capacidade técnica correspondente aos serviços a serem executados.

10.28. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

10.29. Comunicar, à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que se julgarem necessários.

10.30. Instalar a placa de obra, de acordo com modelo fornecido pelo IEPHA/MG.

10.31. Retirar do local de trabalho todo pessoal, máquinas, equipamentos e/ou entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento desse prazo, os serviços serão providenciados pelo Contratante, desde que sejam às expensas da CONTRATADA, cabendo a esta o pagamento das respectivas despesas.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A licitante deverá comprovar capacidade para execução de obra de restauração de bem cultural contemplado com proteção equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência mediante a apresentação de um atestado ou declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1. A licitante deverá possuir em seu quadro de profissionais 01 (um) conservador-restaurador com experiência mínima de dois anos comprovada por meio de atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O conservador-restaurador deverá também apresentar atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove execução de serviços de restauração de elementos integrados de características semelhantes ao objeto a ser restaurado: elemento decorativo construído – pináculos, gabletes, relevos com proteção estadual ou federal.

11.2. A licitante deverá possuir no seu quadro de profissionais 01 (um) arquiteto com registro ativo no CAU, com experiência comprovada por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente ao acompanhamento de obra de restauração de bem cultural contemplado com proteção equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

11.3. A licitante deverá possuir no seu quadro de profissionais 01 (um) engenheiro civil com registro ativo no CREA, com experiência comprovada por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente ao acompanhamento de obra de restauração de bem cultural contemplado com proteção equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

11.4. A comprovação do vínculo jurídico dos profissionais com a empresa poderá ser feita através de cópia autenticada de:

- Quando sócio – última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.
- Quando Quadro Permanente – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir apresentação da documentação no original;

- Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;
- Em outro caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Licitação.

11.5. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar de todas as fases de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, admitindo-se apenas a sua substituição por motivos supervenientes, e, nesse caso, por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior, desde que mantida todas as exigências de HABILITAÇÃO e que seja previamente aprovada pelo IEPHA/MG.

11.6. A exigência de experiência de profissional específico para a execução dos serviços de restauração busca resguardar o bem tombado de intervenções coordenadas por profissionais sem o devido conhecimento das técnicas tradicionais, práticas de restauração e suas interfaces com bens de interesse cultural. Previnem-se assim, danos ao bem que possam resultar em perdas de sua integridade, originalidade e autenticidade.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços serão orientados, acompanhados e fiscalizados pelo IEPHA-MG / Diretoria de Conservação e Restauração / Gerência de Projetos e Obras.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência de irregularidades não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, as penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. Para um prévio conhecimento do objeto desta licitação, das circunstâncias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e das condições locais, poderá ser realizada visita técnica na Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem em Belo Horizonte/MG,

13.2. A visita será agendada com os técnicos responsáveis do IEPHA/MG, conforme datas e horários definidos em edital. A visita será acompanhada por técnico do IEPHA/MG e ao seu término será emitido atestado de comparecimento como instrumento comprobatório da presença no local e da ciência das condições de serviço.

13.3. Para a realização da visita, o licitante, ou seu representante legal, deverá ser devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

13.4. Caso a empresa se recuse a realizar a visita técnica, por já ter conhecimento do objeto desta contratação e de suas peculiaridades, a mesma deverá preencher a Declaração de Dispensa de Vistoria, e apresentá-la no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO.

13.5. A apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será OBRIGATÓRIA quando da participação no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO e tal documento deverá ser incluído no envelope DOCUMENTOS, sob pena de INABILITAÇÃO.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 135 (cento e trinta e cinco) dias contados da publicação do extrato no diário oficial e o prazo de execução das obras objeto deste Projeto Básico é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IX).

15. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O custo estimado para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico é de **R\$ 199.725,29 (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte cinco reais e dezenove centavos) sem desoneração.**

15.2. O valor deverá incluir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como recursos materiais, humanos, impostos, taxas e contribuições; não se responsabilizando, o IEPHA/MG, por quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista e/ou técnico-jurídica para o cumprimento do objeto contratado.

15.3. De acordo com a Lei 13.161, de 2015, a aplicação da desoneração é facultativa, devendo o licitante optar por uma das formas de tributação (com desoneração ou sem desoneração) na apresentação da planilha orçamentária.

15.4. A análise da aceitabilidade das propostas ocorrerá de acordo com a opção de tabela feita pela empresa licitante (com ou sem desoneração).

15.5. O pagamento será mediante contra entrega dos serviços de cada etapa executada, aferidos por meio de boletim de medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IX).

15.6. O pagamento dos itens Administração Local e Canteiro de obras será calculado de acordo com a proporção dos serviços executados em cada etapa, conforme Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário.

16. ANEXOS:

- ANEXO I - Projeto Executivo
- ANEXO II - Memorial Descritivo
- ANEXO III - Aprovação DPCM
- ANEXO IV - Modelo placa DPCM
- ANEXO V - Declaração Custeio Energia e Água
- ANEXO VI - Planilha Orçamentária (com e sem desoneração)
- ANEXO VII – Planilha de Composição de Preços Unitários (com e sem desoneração)
- ANEXO VIII- Planilha de Composição de BDI
- ANEXO IX – Cronograma Físico-Financeiro (com e sem desoneração)
- ANEXO X – Cotações

RESPONSABILIDADE PELO PROJETO BÁSICO

Francielle Ferreira Santos

Gerência de Projetos e Obras/GPO

IEPHA/MG

Helena Maria França Alves

Gerente Interina de Projetos e Obras/GPO

IEPHA/MG

Luciane Andrade Resende

Diretora de Conservação e Restauração

IEPHA/MG

RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS

Júlio Cesar Campos Vidal, CREA/MG 48231/D

Engenheiro Civil Contratado pela Paróquia da Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem

FICHA TÉCNICA:

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Romeu Zema Neto

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Leônidas de Oliveira

Secretário de Cultura e Turismo

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS (IEPHA/MG)

PRESIDENTE

Marília Palhares Machado

DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO

Luciane Andrade Resende

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Luiz Guilherme Melo Brandão

DIRETORIA DE PROTEÇÃO E MEMÓRIA

Rafael João Hallack Fabrino

DIRETORIA DE PROMOÇÃO

Luís Gustavo Molinari Mundim



Documento assinado eletronicamente por **Francielle Ferreira Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 29/11/2022, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria Franca Alves, Empregado**, em 29/11/2022, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Andrade Resende, Diretor (a)**, em 29/11/2022, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56959148** e o código CRC **ECE4A435**.

Referência: Processo nº 2200.01.0002067/2022-34

SEI nº 56959148